

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do Art. 28, Parágrafo Único, aprovado pela Resolução Senac nº 50/2018, combinado com Art. 44 e Parágrafo Único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67 e a Súmula Vinculante do STF nº 013, não poderão ser admitidos como funcionários do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de funcionários dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

São considerados parentes (afim ou consanguíneo):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

( ) Não possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Senac Goiás.

( ) Possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Senac Goiás.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- Assinatura -